

**11º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO nº. 028/2009**  
**PROCESSO nº. 51402.011936/2012-16**

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC -  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
S. A. E A PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA,  
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Engenharia, **JOÃO CARLOS DE MAGALHÃES GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº MG-2.095.407, expedida pela SSP-MG, registrado no CREA-MG sob o nº 48842-D, inscrito no CPF sob o nº 702.255.916-34, residente e domiciliado na Rua Amburanas nº 8, Alphaville Campinas, 13098-371, Campinas (SP), e a **PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.379/0001-96, estabelecida na Rua Alcindo Guanabara, nº 15, sala 1302, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.031-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **HENRIQUE FAVILLA DE MENDONÇA**, portador do documento de identidade nº 846.809 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 266.708.281-87, com fundamento na Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no artigo 57, inciso I e §2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem por objeto promover as seguintes alterações no Contrato, conforme Nota Técnica nº. 11/2017–SUPEN e Proposição nº. 47/2017 - DIREN:

- a)** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro;
- b)** Promover a correção do valor do aporte financeiro previsto nos itens 3.1 e 3.2, da Cláusula Terceira, do Décimo Termo Aditivo;
- c)** Promover a inclusão da Cláusula Vigésima Segunda – DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **3 de julho de 2017 a 3 de julho de 2018**.

**2.2** Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

**3.1** Fica corrigido o valor do aporte financeiro previsto no item 3.1, da Cláusula Terceira, do Décimo Termo Aditivo, que passará a contar com a seguinte redação:

**- Onde se lê:**

*“3.1 O valor total do presente instrumento é de R\$28.418.423,80 (vinte e oito milhões,*

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, CEP 70.070-010, Brasília (DF).  
Tel.: (61) 2029-6023 Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) E-mail: [gccoc@valec.gov.br](mailto:gccoc@valec.gov.br)

*quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a título de aporte financeiro.*

*3.2 O valor total do contrato passa de R\$143.925.299,75 (cento e quarenta e três milhões, novecentos vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para R\$172.343.723,55 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) ”.*

**- Leia-se:**

*“3.1 O valor total do presente instrumento é de R\$27.276.406,60 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), a título de aporte financeiro.*

*3.2 O valor total do contrato passa de R\$143.925.299,75 (cento e quarenta e três milhões, novecentos vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para R\$171.201.706,35 (cento e setenta e um milhões, duzentos e um mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos) ”.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** O custo estimado com a execução dos serviços para o período descrito na Cláusula Segunda é de **R\$27.097.486,95 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, a título de aporte financeiro.

**4.2** O valor total do Contrato passa de R\$171.201.706,35 (cento e setenta e um milhões, duzentos e um mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$198.299.193,30 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

**5.1** Fica inclusa a partir da vigência do presente Termo Aditivo a Cláusula Vigésima Segunda – DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE, a dispor o seguinte:

##### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

**22.1** Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

**a)** Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

**b)** Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

**c)** Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017 – LOA/2017, Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Edição Extra Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, publicada na Edição Diário Oficial da União em 27 de dezembro de 2016, e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada na Edição

Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcionais Programáticas: 26.783.2072.11ZH.0052; 26.783.2072.11ZI.0031 e 26.783.2072.11ZD.0035;
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.35.01;
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº. 2016NE000243, 2017NE000365, 2017NE000363 e 2017NE000364.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 A CONTRATADA deve apresentar à Superintendência Financeira – SUFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato e seus Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília (DF), 27 de junho de 2017.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

JOÃO CARLOS DE MAGALHÃES GOMES  
Diretor de Engenharia

MÁRIO MONDOLFO  
Diretor – Presidente

**PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

HENRIQUE FAVILLA DE MENDONÇA  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Anita Bezerra A. Travassos CPF: 151543291-87  
NOME: Marisa Cristiane de Farias CPF: 793752351-49



Contrato nº 26/2017, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., CNPJ sob o nº 08.156.424/0001-51. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras para implantação do projeto do Lote 15 da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (EF 151), sub trecho de Danolândia (GO) a Palmeiras de Goiás (GO) (km 0+000 a 11+219), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. O trecho abrange toda a faixa de domínio do Lote 15 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, compreendendo entre o km 0+000 em Danolândia (GO) e km 11+219 em Palmeiras de Goiás (GO), totalizando 11.219 km de extensão. Vigência do Contrato: 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Valor: R\$ 12.420.222,22 (doze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Nota de Empenho: 2017NE00769. Procedimento Licitatório: Concorrência nº 7/2016. Fundamentação Legal: Artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/06/2017. Processo nº 51402.1127504/2015-79.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2010, firmado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., e a ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A./ASTEC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31. Objeto: Promover as seguintes alterações: 1.1.1 - Prorrogação do prazo de vigência contratual por 17 (dezesete) meses, com aporte financeiro; 1.1.2 - Adequação de quantitativos, com supressão de valor ao contrato; 1.1.3 - Alteração da razão social da empresa ENGEVIX ENGENHARIA S.A.; 1.1.4 - Inclusão da Cláusula Vigésima Terceira - do Comprometimento Ético e de Integridade. Valor Contratual: R\$ 7.248.349,73 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Notas de Empenho: 2017NE000339. Da Garantia: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura. Vigência do Contrato: Prorrogar para o período de 30 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018. Fundamentação Legal: artigo 57, Inciso I §2º, at. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/06/2017. Processo nº 51402.001193/2011-95.

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2009, firmado entre a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., e a IACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.379/0001-96. Objeto: Promover as seguintes alterações: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com aporte financeiro; b) Promover a correção do valor do aporte financeiro previsto nos itens 3.1 e 3.2, da Cláusula Terceira, do Décimo Termo Aditivo; c) Promover a inclusão da Cláusula Vigésima Segunda - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE. Valor Contratual: R\$ 27.097.486,95 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e novecentos e cinco centavos). Notas de Empenho: 2016NE000243, 2017NE000365, 2017NE000363 e 2017NE000364. Da Garantia: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura. Vigência do Contrato: Prorrogada para o período de 3 de julho de 2017 a 3 de julho de 2018. Fundamentação Legal: Lei nº 9.784/99; artigo 57, Inciso I §2º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/06/2017. Processo nº 51402.011936/2012-16.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2012, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e a GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 14.534.490/0001-10. Objeto: Promover as seguintes alterações no contrato: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com aporte financeiro; acrescentar ao quantitativo constante do item 3.2, da cláusula terceira do contrato 1 (um) posto de vigilância desarmada de 12x36 horas diurnas; alterar o turno de 1 (um) posto de vigilância do quantitativo constante do item 3.2, da Cláusula Terceira do Contrato; promover a inclusão da Cláusula Décima Sétima - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE. Valor: R\$ 513.860,18 (quinhentos e treze mil, seiscentos reais e dezesseis centavos). Notas de Empenho: 2016NE001461 e 2017NE000331. Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso I e artigo 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 13/06/2017. Processo nº 51402.090392/2014-65.

### Conselho Nacional do Ministério Público

#### SECRETARIA-GERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do procedimento licitatório acima mencionado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério menor preço unitário à empresa: SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ: 26.263.549/0001-62). Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados (proc. Nº 0.00.002.00050/2017-86).

MARCIEL RUBENS DA SILVA

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

A Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público para conhecimento dos interessados, que o LOTE 1 do objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME CNPJ 00.212.655/0001-23, pelo critério de menor preço total. O resultado foi homologado pela Autoridade competente.

São Paulo, 5 de julho de 2017.  
SUELY SANTOS SILVA  
Pregoeira

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. (CNPJ 03.506.307/0001-57). Objeto: registro da alteração da Razão Social da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A., que passou a ser denominada de Ticket Soluções HDFTG S/A, desde 20/06/2016. Data: 16/06/2017. Assinam: Oito Fábio Rocha Matos, pela Contratante, e Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Thomas, pela Contratada. Processos Administrativos nº 1.18.000.001494/2016-25 e nº 1.14.000.002704/2016-41.

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2017 UASG 925129

Nº Processo: 5132017 - Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a constituição do registro de preços para aquisição eventual e futura de cartões smartcard personalizados para identificação funcional, híbridos com chip sem contato, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, 3261 Calhau - SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925129-05-21-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDECA - 05/07/2017) 925129-00001-2017NE000001

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE CONTRATO MPF/PB Nº 7/2017

PROCESSO Nº 1.24.000.000476/2017-18. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ 01.183.525/0001-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (SRP). OBJETO: prestação de serviço de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar ambiental interior, oriundo da climatização artificial dos ambientes do edifício-sede da Procuradoria da República na Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, na Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como, da IN SLT/MPOG nº 02/2008 atualizada e da Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2017. VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/05/2018. ASSINAM: Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas - Secretária Estadual em Exercício da PR/PB, pela CONTRATANTE, e Magno Augusto Ribeiro Lacerda - Sócio Diretor pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO MPF/PB Nº 15/2017

PROCESSO Nº 1.24.000.000962/2017-28. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 10.339.944/0001-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 12/2017 (SRP). OBJETO: prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PRELIMINAR, com profissionais empregados vinculados à execução do contrato, com dedicação exclusiva de mão de obra, para as Procuradorias da

República em Campina Grande e Sousa, com atendimento às demais unidades municipais do MPF/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, na Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como, da IN SLT/MPOG nº 02/2008 atualizada, Portaria nº 406, do MPDG, de 21/12/2016, e da Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 28.06.2017. VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 30/06/2018. ASSINAM: Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas - Secretária Estadual em Exercício da PR/PB, pela CONTRATANTE, e Bruno Gonçalves Costa - Diretor pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO MPF/PB Nº 16/2017

PROCESSO Nº 1.24.000.001084/2017-68. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: D&L - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 09.172.237/0001-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (SRP). OBJETO: prestação de serviços continuados de Recepcionista e Auxiliar de Limpeza e Conservação para a PRM/Sousa, Recepcionista, Auxiliar de Limpeza e Conservação e Auxiliar de Carrego e Descarrego para PRM/Patos e Recepcionista, Auxiliar Administrativo e de Limpeza e Conservação para PRM/Monteiro, com dedicação exclusiva de mão de obra. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, na Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como, da IN SLT/MPOG nº 02/2008 atualizada, Portaria nº 406, do MPDG, de 21/12/2016, e da Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 03.07.2017. VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 02/07/2018. ASSINAM: Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas - Secretária Estadual em Exercício da PR/PB, pela CONTRATANTE, e Luanna Simões Pereira - Representante pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO MPF/PB Nº 17/2017

PROCESSO Nº 1.24.000.001085/2017-11. CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Paraíba. CONTRATADA: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CNPJ 09.611.589/0001-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 11/2017 (SRP). OBJETO: prestação de serviços continuados de Recepcionista e Auxiliar de Carrego e Descarrego para PRM/Campina Grande e Recepcionista, Auxiliar Administrativo Auxiliar de Carrego e Descarrego para a Procuradoria da República em João Pessoa/PB, com dedicação exclusiva de mão de obra. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, na Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como, da IN SLT/MPOG nº 02/2008 atualizada, Portaria nº 406, do MPDG, de 21/12/2016, e da Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 03.07.2017. VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 02/07/2018. ASSINAM: Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas - Secretária Estadual em Exercício da PR/PB, pela CONTRATANTE, e Rita Aparecida Salgado - Presidente pela CONTRATADA.

#### AVISOS DE PENALIDADES

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 104, inciso XIX, XX e XXI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que de fato a empresa COMTERMICA - COMERCIAL TÉRMICA LTDA, CNPJ nº 08.560.898/0001-64, não foi adimplente em suas obrigações contratuais, de modo a recair em infração contratual fundamentada em todo procedimento administrativo, julgando provido em parte o recurso administrativo da empresa, devendo a decisão do Ilmo. Secretário Estadual da PR/PB ser modificada em seus termos, e imponho à Contratada sanção da multa prevista no item 12.56 da Cláusula XII - Das Sanções do Contrato MPF/PB Nº. 02/2011 (COMTERMICA), à empresa COMTERMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 08.560.898/0001-64, por atraso na parcela, a saber, multa de 7,5% (sete e meio por cento) aplicável sobre o valor em atraso da 62ª (sexagésima segunda) medição, a qual teve o valor percebido no total de R\$ 652.938,03 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos), portanto, a multa totaliza o montante de R\$ 48.970,35 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a serem retidos do último crédito da contratada com a PR/PB. A decisão do Recurso Administrativo do Contrato MPF/PB nº 02/2011 - Medição 62ª (COMTERMICA), mediante o Processo Administrativo nº 1.24.000.002257/2016-84 da PR/PB. Data de assinatura: 16.06.2017.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 104, inciso XIX, XX e XXI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que de fato a empresa COMTERMICA - COMERCIAL TÉRMICA LTDA, CNPJ nº 08.560.898/0001-64, não foi adimplente em suas obrigações contratuais, de modo a recair em infração contratual fundamentada em todo procedimento administrativo, julgando provido em parte o recurso administrativo da empresa, devendo a decisão do Ilmo. Secretário Estadual da PR/PB ser modificada em seus termos, e imponho à Contratada sanção da multa prevista no item 12.56 da Cláusula XII - Das Sanções do Contrato MPF/PB Nº. 02/2011